



**RISE 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS**  
**CNPJ/MF Nº 37.112.870/0001-62**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

**NORONHA TRUST LTDA.**, sociedade com sede na Rua Ferreira de Araújo, 221, conjunto 41, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.786, de 23 de fevereiro de 2024 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **RISE 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF nº **37.112.870/0001-62** (“Fundo”), vem, pelo presente edital de convocação (“Edital”), convocar os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo (“Cotistas” e “AGC”, respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), nos termos abaixo:

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AGC:** Aos 13 de janeiro de 2025, às 10h30, na sede social da Administradora.

**PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO:** 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do presente Edital. Desse modo, a manifestação de voto deverá ser enviada até 28 de janeiro de 2025, às 17:30h à Administradora.

**ORDEM DO DIA DA AGC:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Alterar o Regulamento do Fundo para:
  - (i) Modificar a estrutura do Fundo para a “Parte Geral” refletir aos deveres e obrigações do Fundo e no “Anexo I” os deveres e obrigações da “Classe Única”;
  - (ii) Prever a possibilidade da criação de classes e subclasses adicionais, mediante aprovação dos cotistas no âmbito de uma assembleia geral de cotistas;
  - (iii) Atualizar os termos referentes às antigas Classes de Cotas do Fundo. Nesse sentido, as Cotas Classe B e Cotas Classe C passaram a ser denominadas Subclasse B e Subclasse C. Em decorrência desta alteração, a nova estrutura do Fundo passou a ser: Fundo (casca) > Classe Única > Subclasse B e Subclasse C em substituição das “Cotas”;
  - (iv) Prever a responsabilidade limitada do Cotista;
  - (v) Segregar a Taxa de Administração e Taxa de Gestão no novo Anexo I do Regulamento, conforme nova redação abaixo.

**Remuneração da Administradora:** a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano sobre Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal bruto de R\$ 26.000 (vinte e seis mil



reais), corrigida anualmente com base no IPCA, limitado a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por trimestre;

**Remuneração Gestora:** Não alterou o valor, somente a nomenclatura para refletir a nova divisão em Subclasses e não mais Cotas.

CLASSE DE COTA	REMUNERAÇÃO (% SOBRE CAPITAL COMPROMETIDO)
Cotistas Subclasse B	2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)
Cotista Subclasse C	2% (dois por cento)

A Administradora aproveita para ressaltar que a sua remuneração foi reduzida por ato unilateral, nos termos da Resolução CVM 175.

**Antes:**

Remuneração Administradora: 0,14% (quatorze centésimos por cento) ao ano sobre Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal líquido de R\$ 20.000 (vinte mil reais), corrigida anualmente com base no IPC-FIPE.

**Depois:**

Remuneração da Administradora: a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano sobre Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal bruto de R\$ 26.000 (vinte e seis mil reais), corrigida anualmente com base no IPCA, limitado a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por trimestre.

- (vi) Excluir, do novo Anexo I do Regulamento, a possibilidade de investimento em cotas de outros FIPs para fins de atendimento ao limite de aplicação em Valores Mobiliários;
- (vii) Adicionar uma cláusula referente à remuneração a título de taxa de distribuição. A remuneração do distribuidor não vai onerar mais os Cotistas do Fundo, pois a remuneração da distribuidora **será deduzida** da Taxa de Gestão, conforme redação abaixo.

**“3.4 Remuneração Distribuidora.** A remuneração da Distribuidora será deduzida da Gestora e não poderá exceder o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).”

- (viii) Excluir o Comitê de Investimentos do Fundo;
- (ix) Excluir os Riscos Associados ao Covid-19 e Outras Pandemias/Epidemias;
- (x) Adaptar os novos conceitos de Assembleia Geral do Fundo e Assembleia Especial da Classe Única. Nesse sentido as matérias antes deliberadas em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo foram transferidas para a competência da Assembleia Geral Especial da Classe, com exceção da (i) aprovação de demonstrações contábeis; e (ii) destituição ou substituição da Administradora e da Gestora que continuam como matérias deliberadas no âmbito da Assembleia Geral do Fundo;
- (xi) Prever a possibilidade do Fundo indenizar os Prestados de Serviço Essenciais por perdas relacionados às atividades do Fundo, incluindo, as atividades relacionadas às Sociedades Investidas e/ou Fundos Investidos; e



- (xii) Adicionar um analista sênior para compor a Equipe-chave de gestão em conjunto com um gestor.
  
- b) autorização para que a Administradora tome todas as providências e pratique todos os atos necessários para a implementação das matérias indicadas nos itens acima, caso sejam aprovadas pelos Cotistas.

Os documentos pertinentes e necessários ao exercício do direito do voto encontram-se anexos ao presente Edital, em especial, o material de apoio elaborado pelo Assessor Legal do Fundo. O material de apoio aborda os itens alterados no Regulamento do Fundo, conforme anexo ("Anexo I").

O Regulamento, em marcas, está presente no anexo ("Anexo II") para consulta do Cotista.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da Assembleia.

Ressaltamos, nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento, que os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico [fundos@noronhatrust.com](mailto:fundos@noronhatrust.com), conforme previsto deste Edital.

A presente convocação está disponível no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail [fundos@noronhatrust.com](mailto:fundos@noronhatrust.com) e/ou pelo telefone (11) 2361-2578.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

**NORONHA TRUST LTDA.**



**Anexo I**

**[Material de Apoio]**



**Anexo II**

**[REGULAMENTO DO**

**RISE 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA IS]**